

## Anexo I

<b>ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>			
% de Reajuste: <b>9,28%</b>			
Período de Vigência: <b>01/07/2016 a 30/06/2017</b>			
<b>ALCINÓPOLIS/AMAMBAÍ/ANASTÁCIO/ANGÉLICA/ANTÔNIO JOÃO/AQUIDAUANA/ARAL MOREIRA/BATAYPORÁ/BODOQUENA/BONITO/CAARAPÓ/CAMAPUÃ/CARACOL/CHAPADÃO DO SUL/CORONEL SAPUCAIA/DEODÁPOLIS/ELDORADO/GUIA LOPES DA LAGUNA/INOCÊNCIA/ITAPORÁ/IVINHEMA/JARDIM/JATEÍ/LAGUNA CARAPÃ/MARACAJU/MIRANDA/MUNDO NOVO/NAVIRAI/NIOAQUE/NOVA ANDRADINA/ PARANAÍBA/PARANHOS/PEDRO GOMES/PONTA PORÁ/PORTO MURTINHO/RIBAS DO RIO PARDO/RIO BRILHANTE/RIO NEGRO/RIO VERDE DE MATO GROSSO/SIDROLANDIA/TACURU/TERENOS</b>			
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M <sup>3</sup> )	TARIFA (R\$)	
		ÁGUA	ESGOTO
<b>RESIDENCIAL</b>	00 a 10	4,10	2,05
	11 a 15	5,26	2,61
	16 a 20	5,44	2,72
	21 a 25	5,82	2,92
	26 a 30	7,32	3,67
	31 a 50	8,69	4,36
	acima de 50	9,59	4,80
<b>COMERCIAL</b>	00 a 10	5,58	2,79
	acima de 10	11,57	5,78
<b>INDUSTRIAL</b>	00 a 10	8,76	4,39
	acima de 10	16,89	8,43
<b>PODER PÚBLICO</b>	00 a 20	5,68	2,83
	acima de 20	23,62	11,81
<b>NOTAS</b>			
1 - A conta mínima será cobrada dos usuários com ligações medidas que consomem até a cota básica (10m <sup>3</sup> );			
2 - Para as ligações não dotadas de Medidor, o volume de água considerado para efeito de cobrança será igual a cota básica e o valor da conta equivalente à mínima.			
3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão aos critérios de classificação estabelecidos pela SANESUL.			
<b>CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL</b>			
Terá direito à Tarifa Social, o cliente que mediante avaliação pela Área Comercial da SANESUL, de acordo com o cronograma de implantação, atenda os seguintes critérios:			
1 - Residência <b>unifamiliar</b> ;			
2 - Morador de sub-habitação (barraco) ou se construção em alvenaria ou outro tipo a área deverá ser de <b>até 50 m<sup>2</sup></b> ;			
3 - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de <b>até 100Kwh/mês</b> ;			
4 - Estar <b>adimplente</b> com a SANESUL. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito;			
5 - Consumo mensal de <b>até 20 m<sup>3</sup></b> ;			
6 - Comprovar renda familiar até <b>1 (um) salário mínimo</b> ;			
7 - O desconto concedido para Tarifa Social é de <b>62,25%</b> sobre a tarifa vigente.			